

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2024**

Apesar de não haver qualquer ilegalidade no Edital publicado anteriormente, em 3 de outubro de 2023, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo/2024 decidiu acompanhar a Recomendação do Ministério Público Federal e utilizar os critérios para oferecer cotas para pessoas com deficiência física e negros, já a partir do Edital de 2024, objetivando o preenchimento das vagas em Programas de Residência no ano de 2024, em conformidade com a legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; nº 12.990, de 09 de junho de 2014; nº 13.146, de 06 de julho de 2015; nº 13.656, de 30 de abril de 2018; com os Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; nº 9.739, de 28 de março de 2019; nº 10.654, de 22 de março de 2021, com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a Portaria SGP/SEDGC/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

### **ATENÇÃO!!!**

**A LEITURA DESTA RETIFICAÇÃO NÃO ISENTA OU DESOBRIGA O CANDIDATO A LER O EDITAL NA SUA ÍNTEGRA, UMA VEZ QUE AS DEMAIS DATAS, PRAZOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS LÁ SE ENCONTRAM.**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O critério adotado para determinar as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) é detalhado no Item 2.
- 1.2. O critério adotado para determinar as vagas reservadas para os candidatos autodeclarados Negros é detalhado no item 3.
- 1.3. A CNRM já determina a reserva de vagas no ano subsequente para os candidatos que realizarem Serviço Militar Obrigatório ou tenham se candidatado ao Programa de Médico Voluntário, com apenas um ano de duração, em alguma das Forças Armadas Brasileiras, e que já tenham iniciado este programa antes de realizarem a matrícula no programa de residência médica em que foram aprovados (Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU, sobre o que dispõe a Resolução nº4 da CNRM, de 30 de setembro de 2011). Portanto, o total de vagas a ser considerado no cômputo das vagas para PcD e candidatos autodeclarados Negros apenas considera as vagas livres ofertadas neste momento.
- 1.4. A determinação de reserva de vagas, implica na distribuição destas vagas em todo o quadro de especialidades oferecidas.

1.5. Em virtude da alteração dos quadros de vagas, a fim de manter a transparência, igualdade e preservando os direitos dos candidatos, a Comissão irá adotar os seguintes procedimentos:

- a) abrir novo prazo de inscrições (para novos candidatos);
- b) abrir novo prazo de solicitação de isenção (para os novos inscritos);
- c) estender o prazo de pagamento da taxa de inscrição (para candidatos já inscritos que por algum motivo não realizaram o pagamento na época);
- d) abrir prazo para solicitação de concorrer às vagas específicas para PcD (para novos e já inscritos);
- e) abrir prazo para solicitação de concorrer às vagas específicas para candidatos que se autodeclararam Negros (para novos e já inscritos);
- f) abrir prazo para solicitação de alteração das opções de Programa de Residência Médica e/ou Instituição que o candidato deseja concorrer (somente para já inscritos);
- g) abrir prazo para solicitação de desistência do processo e consequente devolução da taxa de inscrição já paga (somente para já inscritos).

1.6. Tais procedimentos serão detalhados nos itens subsequentes deste Edital.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

2.1. Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 5% (cinco por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como PcD.

2.1.1. Na hipótese do quantitativo a que se refere o item 2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

2.1.2. A distribuição das vagas seguiu o disposto no Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), com exceção do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, conforme retificação no Item 4.

2.1.3. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas à PcD no(s) Programa(s) de Residência para o qual se inscreveu nesta categoria.

2.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, se adotará a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

### 2.2.1. Definições:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (conforme redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

2.2.2. **Exceções: não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência** os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

2.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital de Retificação, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo para Residência Médica 2024 (Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br)).

2.4. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir requisitos do Programa de Residência a ser selecionado, o que será objeto de avaliação por banca multiprofissional de verificação e validação que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos no **Formulário V (Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência)**, em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

2.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.6. Para concorrer como PcD, o candidato que, após realizar a sua inscrição durante o novo período de inscrições, ou o candidato que já tenha realizado a sua inscrição no período anterior de 17 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2023, deverá **OBRIGATORIAMENTE** preencher o **Formulário V** (Reserva de Vagas Para Pessoas Com Deficiência, de 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023, em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), com as seguintes informações:

- a) Número de inscrição no Processo Seletivo;
- b) Nome completo;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Declarar o tipo de deficiência;
- e) Anexar fotocópia simples do laudo médico
- f) Anexar exames complementares, conforme estabelecido nos itens a seguir;

2.6.1. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra como PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome completo do candidato, identificação da entidade expedidora, pública ou privada, local e data de sua emissão, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

2.6.2. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2023), ou seja, **emitidos a partir de 05 de maio de 2023.**

2.6.3. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2023), ou seja, **a partir de 05 de novembro de 2022.**

2.6.4. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição (05 de novembro de 2023), ou seja, **a partir de 05 de novembro de 2022.**

2.7. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão “PDF” e o tamanho de cada documento submetido deverá ser de, no máximo, 1 MB.

2.8. A Comissão de Seleção da UFRJ não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.9. O candidato deverá preencher o **Formulário V apenas uma vez**. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

2.10. O candidato à vaga de PcD que não preencher os campos específicos do **Formulário V** ou que não encaminhar **todos** os documentos mencionados no subitem

2.6 deste Edital, na forma estabelecida no subitem 2.7 desta retificação, ou se a documentação apresentada não estiver legível ou, ainda, na hipótese do laudo médico encaminhado não atender aos requisitos previstos nos subitens 2.6.1 e 2.6.2 deste Edital, o candidato não obterá o direito a concorrer às vagas reservadas à PcD. Portanto, nesse caso, o mesmo concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

2.11. A análise dos laudos médicos e dos exames citados nos subitens 2.6.2 e 2.6.3 será realizada pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Acadêmica do Processo Seletivo para Residência Médica 2024 – UFRJ e Instituições Parceiras (Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br)), observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

2.12. A Comissão de Seleção e a Coordenação Acadêmica do Processo Seletivo para Residência Médica 2024 – UFRJ, após deliberações conjuntas, divulgarão o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD no endereço eletrônico [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), no dia 06 de novembro de 2023 a partir das 14:00 horas.

2.13. Das 08:00 horas do dia 07 de novembro de 2023 até as 12:00 horas do mesmo dia, recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD (publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), no dia 06 de novembro de 2023 a partir das 14:00 horas) poderão ser encaminhados para o e-mail [caehu@hucff.ufrj.br](mailto:caehu@hucff.ufrj.br).

2.13.1. No caso do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD, só será admitido 01 (um) recurso para cada candidato, relacionado ao seu resultado, solicitando a revisão da avaliação que o definiu como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às PcD.

2.13.2. Não é permitido anexar ao recurso documentação pendente ou complementar à anteriormente encaminhada.

2.13.3. Das decisões da Comissão de Seleção e da Coordenação Acadêmica do Processo Seletivo para Residência Médica 2024 – UFRJ e Instituições Parceiras sobre a avaliação recursal não caberão novos recursos.

2.14. No dia 08 de novembro de 2023, a partir das 12:00 horas, serão divulgados em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), o resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD e o resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD, conforme deliberação da Comissão de Seleção e da Coordenação Acadêmica do Processo Seletivo para Residência Médica 2024 – UFRJ.

2.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova será convocado, anteriormente à homologação do resultado final deste Processo Seletivo, para ser avaliado por uma equipe multiprofissional da área de saúde, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. A referida avaliação ocorrerá na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, cabendo ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação nessa avaliação.

2.15.1. O Edital de convocação para a avaliação por equipe multiprofissional, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), e poderá conter demais informações. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação no endereço eletrônico citado e tomar as providências necessárias para a avaliação.**

2.15.2. Não haverá segunda chamada para a avaliação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência.

2.15.3. O não comparecimento ou a reprovação na perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência.

2.16. A equipe multiprofissional de avaliação e verificação emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do Programa da Residência pretendido, a viabilidade das condições de acessibilidade, o ambiente de atuação, a possibilidade de utilização habitual de equipamentos ou outros meios pelo candidato e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.16.1. As deficiências do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do médico residente no Programa de Residência ao qual se candidatou.

2.16.2. A decisão final da equipe multiprofissional será soberana.

2.17. O candidato que não for considerado com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcados para realização da avaliação por essa equipe perderá o direito à vaga reservada às pessoas com deficiência que ocuparia, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados neste Processo Seletivo.

2.18. O candidato inscrito como PcD, se considerado apto a concorrer à vaga reservada nessa categoria, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para PcD, anteriormente à homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

2.19. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação da avaliação da equipe multiprofissional ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

2.20. A compatibilidade entre as atribuições inerentes ao Programa de Residência e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante todo o período do curso.

2.21. Caso identificada, a qualquer tempo, a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições inerentes ao Programa de Residência, haverá o seu desligamento.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência desse Processo Seletivo.

3.1.1. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas nos Programas de Residência for igual ou superior a 3 (três).

3.1.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 3.1 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, no caso da parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso da parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

3.1.3. A distribuição das vagas seguiu o disposto no Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), com exceção do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, conforme retificação no Item 4.

3.1.4. O candidato negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos candidatos negros no(s) Programa(s) de Residência para o qual se inscreveu nessa categoria.

3.1.5. Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme divulgado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

3.1.6. O candidato negro participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência dispostas no Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

3.1.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que realizar a inscrição de 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023 deverá, após preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para tal o candidato deverá acessar o **Formulário IV** (Reserva de vagas para candidatos negros), em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), fornecendo as seguintes informações:

- a) Número de inscrição no Processo Seletivo
- b) Nome completo;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Autodeclaração, conforme modelo a seguir.

## MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

“Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Residência Médica 2024 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, sou negro(a) da cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como da cor preta ou parda. Estou ciente de que, a qualquer tempo, estarei sujeito ao procedimento de heteroidentificação complementar, para confirmar a veracidade da autodeclaração aqui formulada como negro através da análise das características fenotípicas, visando coibir eventuais fraudes, com usurpação indevida das vagas por grupos étnico-raciais não contemplados. Declaro ciência de que no caso de minha ausência no procedimento de verificação da autodeclaração ou o não reconhecimento da minha condição de negro (a) pelos membros da Banca poderei prosseguir neste Processo Seletivo para Residência Médica (UFRJ 2024), passando a concorrer apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, preferencialmente eletrônica, do candidato) ”

3.1.8. Candidatos que já realizaram a sua inscrição em *www.residencia.ufrj.br* no período de 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2023 até as 21:00 horas do dia 25 de outubro de 2023 e que desejem concorrer às vagas reservadas deverão se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Para tal o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, de 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023 acessar o **Formulário IV** (Reserva de vagas para candidatos negros), em *www.residencia.ufrj.br*.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e a correção do preenchimento do **Formulário IV** (Reserva de vagas para candidatos negros), destacando-se que o formulário deverá ser preenchido e enviado apenas uma vez. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma Google.

3.1.10. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.1.11. A autodeclaração do candidato aprovado neste Processo Seletivo para as vagas destinadas aos candidatos negros será confirmada, anteriormente à homologação do resultado final, mediante procedimento de heteroidentificação **OBRIGATÓRIO**, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o fenótipo do candidato.

3.1.12. Os candidatos aprovados em cada Programa de Residência para vaga destinada aos candidatos negros serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação na UFRJ, no município do Rio de Janeiro, via edital de convocação que será oportunamente publicado no endereço eletrônico [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), e poderá conter demais informações. **Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar essa divulgação no endereço eletrônico citado e tomar as providências necessárias para o comparecimento presencial.**

3.1.13. A Comissão de Heteroidentificação, conforme Instrução Normativa n 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, será composta por duas Bancas de Heteroidentificação.

3.1.14. A Comissão de Heteroidentificação utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.1.15. O procedimento de heteroidentificação será promovido unicamente sob a forma presencial, em 04 de dezembro de 2023, em local a ser divulgado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), por Banca Ordinária de Heteroidentificação composta por 3 (três) integrantes dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.1.16. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.17. Caberá exclusivamente ao candidato arcar com as despesas relativas à sua participação no procedimento de heteroidentificação.

3.1.18. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação em data e hora divulgados no edital de convocação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros.

3.1.19. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, terá a oportunidade, presencialmente, de impetrar recurso no mesmo dia da realização do primeiro procedimento de heteroidentificação. Para tal deverá preencher e assinar folha própria disponibilizada no dia do procedimento de heteroidentificação.

3.1.20. Recursos serão julgados por uma comissão recursal, composta por 5 (cinco) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A avaliação dos recursos ocorrerá na mesma data e local do primeiro procedimento de heteroidentificação (data e horário a ser divulgado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br)).

3.1.21. A Comissão Recursal aplicará, no que couber, as disposições relativas à Comissão de Heteroidentificação.

3.1.22. O “**Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação**”, o “**Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação**” e o “**Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação**” serão divulgados, nominalmente no endereço eletrônico [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

3.1.23. Da decisão da comissão recursal não caberá recurso.

3.1.24. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, cujo recurso foi indeferido, permanecerá APENAS na relação de

candidatos de ampla concorrência classificados neste Processo Seletivo, nos termos do art. 11 da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

3.1.25. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação final.

#### 4. DA RETIFICAÇÃO DAS VAGAS

No Edital do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em 09 de outubro de 2023 no site [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br) foram ofertadas 3 (três) vagas para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica. **Retifica-se que serão ofertadas 02 (duas) vagas para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica** conforme quadro a seguir.

PRM (ESPECIALIDADE)	PRÉ- REQUISITO <sup>(1)</sup>	VAGAS OFERTADAS	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA	DURAÇÃO (ANOS)
Cirurgia Plástica	Residência Médica em Cirurgia Geral ou Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica	2	HUCFF	3

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

As novas inscrições serão efetuadas no site [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br) no período compreendido entre as **08:00 horas do dia 1º de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de outubro de 2023.**

#### **EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS CANDIDATOS NA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- Preenchimento do formulário de inscrição em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br);
- Pagamento da taxa de inscrição de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** efetuado via boleto bancário a ser impresso em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br). O boleto bancário deverá ser pago nos caixas de atendimento em agências bancárias, nos caixas eletrônicos ou pela internet (computador, tablet ou telefone), **até as 21:00h do dia 05 de outubro de 2023;**
- **Não serão aceitos pagamentos presenciais.**
- Os novos candidatos, ao realizarem a inscrição nessa ocasião, devem atentar que só poderão realizar uma inscrição (pelo CPF), não havendo possibilidade de alterações posteriores.
- A efetivação da inscrição ocorrerá quando a Comissão de Seleção acusar o recebimento do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo devido.
- Os candidatos inscritos anteriormente (efetivados ou não), não poderão se inscrever novamente.
- Os candidatos já inscritos anteriormente, que não efetivaram sua inscrição por meio do pagamento da taxa de inscrição, poderão retornar ao site das inscrições para emitir novo boleto, com novo prazo de vencimento, para poder efetuar o pagamento e efetivar sua inscrição.

## 6. DAS ISENÇÕES

Após a realização da inscrição no site *www.residencia.ufrj.br*, o candidato que pleitear isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá preencher o Formulário de Solicitação e Análise para Isenção do Pagamento de Inscrição, em *www.residencia.ufrj.br*, **das 8:00 as 16:00 horas, no dia 1º de novembro de 2023**, anexando a documentação solicitada que comprove o determinado pela Resolução MEC/SESu/CNRM nº 7, de outubro de 2010. **NÃO SERÁ POSSÍVEL ACESSAR O FORMULÁRIO APÓS O DIA E HORÁRIO INDICADOS ANTERIORMENTE.** É muito importante observar que as informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, sob o risco de responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação sumária do Processo Seletivo. No dia **02 de novembro de 2023, após as 12:00 horas**, o candidato deverá verificar o resultado da sua solicitação de isenção em *www.residencia.ufrj.br*. **NÃO CABERÃO RECURSOS SOBRE A DECISÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO.** Caso a solicitação de isenção **NÃO** tenha sido atendida, após análise da documentação, o candidato que, ainda assim, deseje participar do Processo Seletivo deverá pagar a taxa de inscrição **até as 21:00h do dia 05 de novembro de 2023.**

6.1. Os candidatos que já solicitaram isenção do pagamento de taxa de inscrição anteriormente e não foram contemplados, **não** poderão solicitar isenção novamente.

## 7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar a prova deverá, no período de de **08:00 horas do dia 1º de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023** entrar em contato com a Comissão de Seleção, informando a natureza de sua necessidade pelo e-mail: *caehu@hucff.ufrj.br*.

7.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar sua condição, informando a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor, disponibilizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou que necessita de prova impressa de forma ampliada (fonte 14). Não haverá prova em braile.

7.1.1 No caso de necessidade de auxílio de um leitor (fiscal), este transcreverá, de acordo com as indicações do candidato, as respostas para o cartão de respostas da prova objetiva e/ou as respostas da prova discursiva.

7.2. O candidato que necessitar de auxílio para transcrição deverá indicar sua condição, informando a necessidade de auxílio para transcrição das respostas para o cartão de respostas da prova objetiva e/ou as respostas para a prova discursiva. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal que efetuará as transcrições, de acordo com as indicações do candidato.

7.3. O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando se necessita de sala de prova de fácil acesso e, quando for o caso, se utiliza cadeira de rodas.

7.4. O candidato que faz uso de qualquer equipamento eletrônico, como aparelho auricular, bomba de insulina, entre outros, deverá solicitar autorização para utilizá-lo, encaminhando e-mail para [caehu@hucff.ufrj.br](mailto:caehu@hucff.ufrj.br).

7.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá trazer acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, devendo comunicar essa necessidade **no período de 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023**, pois será reservada uma sala especialmente destinada a tal fim. **O tempo de realização da prova NÃO SERÁ ESTENDIDO em função do afastamento da candidata para a amamentação.** A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a companhia do acompanhante nesse momento, mas sim de um fiscal. **A CANDIDATA QUE NÃO TROUXER ACOMPANHANTE NÃO REALIZARÁ A PROVA.**

## 8. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGAS A CONCORRER

Candidatos que realizaram a inscrição no período compreendido entre o dia 17 de outubro de 2023 e o dia 25 de outubro de 2023 que desejam alterar os Programas de Residência/Instituições a concorrer devem seguir a instruções a seguir:

8.1. Caso desejem realizar alterações, mas sem se candidatar a reserva de vagas para candidatos negros e/ou PcD, devem acessar os **Formulário I, II ou III**, conforme o caso específico.

a) Os candidatos inscritos nos Programas de Residência Médica (PRM) do **Quadro I (ACESSO DIRETO)** devem preencher o **Formulário I** informando: nome completo, número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e todas as outras informações solicitadas no formulário. Após, devem selecionar os Programas de Residência a que desejam concorrer. O candidato deve atentar que apenas poderá selecionar 01 (um) PRM ofertado por Instituição.

b) Os candidatos inscritos nos Programas de Residência Médica (PRM) do **Quadro II** (especialidades, áreas de atuação e ano adicional que requerem realização prévia de outro PRM como pré-requisito) devem preencher o **Formulário II** informando: nome completo, número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e todas as outras informações solicitadas no formulário. Após, devem selecionar os Programas de Residência a que desejam concorrer. O candidato deve atentar que apenas poderá selecionar 01 (um) PRM ofertado por Instituição.

c) Os candidatos inscritos nos Programas de Residência Médica (PRM) do **Quadro III** (áreas de atuação e ano adicional que requerem realização prévia de outro PRM como pré-requisito) devem preencher o **Formulário III** informando: nome completo, número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e todas as outras informações solicitadas no formulário. Após, devem selecionar os Programas de Residência a que desejam concorrer. O candidato deve atentar que apenas poderá selecionar 01 (um) PRM ofertado por Instituição.

8.1.2. Os candidatos que irão solicitar a troca de PRM/Instituição a que desejam concorrer devem rever, antes do preenchimento do formulário, o disposto nas páginas 20 e 21 do Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

8.1.3. Ao preencher os **Formulários I, II ou III**, o candidato automaticamente terá cancelado a sua seleção de PRMs/Instituições quando do preenchimento do formulário eletrônico em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br) realizado no período compreendido entre o dia 17 de outubro de 2023 e o dia 25 de outubro de 2023.

8.1.4. O candidato deverá preencher o **Formulário I, II** ou **III**. Não é possível selecionar PRMs/Instituições em mais de um formulário já que as provas são distintas, de acordo com o pré-requisito. O candidato poderá, então, se inscrever em Programas de uma determinada Instituição, e no mesmo Programa ou em Programas distintos de outras Instituições, desde que a prova a que irá se submeter seja a mesma conforme descrito na página 22 do Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

8.1.5. Os **Formulário I, II** ou **III** só poderão ser preenchidos uma **única vez**. No caso de múltiplos preenchimentos e envios indevidos, apenas o último Formulário enviado pelo candidato dentro do prazo estipulado será avaliado conforme data e hora registrados pela plataforma *Google*.

8.2. Caso desejem realizar alterações nos Programas/Instituições previamente selecionados e se candidatar a reserva de vagas para negros, o candidato deve realizar todo o procedimento descrito no Item 8.1, selecionar ao preencher os **Formulário I, II** ou **III** essa opção e **TAMBÉM** preencher o **Formulário IV**.

8.3. Caso desejem realizar alterações nos Programas/Instituições previamente selecionados e se candidatar a reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deve realizar todo o procedimento descrito no Item 1, preenchendo o **Formulário I, II** ou **III** e **TAMBÉM** preencher o **Formulário V**.

8.4 Caso desejem realizar alterações nos Programas/Instituições previamente selecionados e se candidatar tanto a reserva de vagas para pessoa com deficiência quanto para a reserva de vagas para candidatos negros, deve-se realizar todo o procedimento descrito no Item 1, preenchendo o **Formulário I, II** ou **III** e **TAMBÉM** preencher os **Formulário IV e V**.

8.5. A troca dos Programas de Residência a concorrer somente poderá ser realizada pelos candidatos anteriormente inscritos no Processo Seletivo e o prazo para a sua realização é de **08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de outubro de 2023**.

8.6. Os candidatos que estão realizando novas inscrições não poderão solicitar alteração dos PRM/Instituições a que desejam concorrer.

8.7. A preencher o **Formulário I, II** ou **III** o candidato deverá preencher e assinar o “Termo de Responsabilidade” a seguir.

## **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

“Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo para Residência Médica 2024 organizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, declaro que realizei um único preenchimento de somente um dos Formulários I, II ou III, me responsabilizando pelas informações prestadas. Acuso ciência de que, caso seja verificado pela Comissão de Seleção o envio de mais de um formulário do mesmo tipo ou o envio concomitante de formulários distintos, será considerado válido para fins de inscrição no Processo Seletivo o último preenchimento registrado pela plataforma *Google*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Cidade/UF) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, preferencialmente eletrônica, do candidato)

Esse “Termo de Responsabilidade” deve ser anexado ao **Formulários I, II ou III**, em espaço próprio, na extensão “PDF” e seu tamanho deverá ser de, no máximo, 1 MB.

### **9. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA**

O candidato deverá imprimir o **CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA**, com o local da prova e outras informações a partir das **14:00h do dia 09 de novembro de 2023** no *site* oficial do Processo Seletivo - [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br). Caso exista alguma informação incorreta (nome, data de nascimento, número de documento) o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: [caehu@hucff.ufrj.br](mailto:caehu@hucff.ufrj.br) no dia **10 de novembro de 2023** das 9:00h às 14:00h para correção do cartão de convocação para prova.

### **10. DA DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

Os candidatos inscritos anteriormente entre o dia 17 de outubro de 2023 e o dia 25 de outubro de 2023, que discordarem das novas regras deste Processo Seletivo, podem solicitar a desistência do mesmo, com consequente devolução da taxa de inscrição, **de 08:00 horas do dia 1º de novembro de 2023 até as 21:00 horas do dia 05 de outubro de 2023**. Para tal, devem preencher o **Formulário VI** em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br).

### **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. Obedecendo-se aos mesmos critérios expostos no Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em [www.residencia.ufrj.br](http://www.residencia.ufrj.br), divulgar-se-ão as listas por Instituição, apresentando separadamente a classificação da ampla concorrência, a classificação destinada às Pessoas com Deficiência e a classificação destinada aos autodeclarados negros.

11.2. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Em analogia a Lei nº 12.990/2014, o mesmo será válido para os candidatos que concorrem como PcD. Os candidatos classificados subsequentemente serão reclassificados e chamados para assumirem as respectivas vagas reservadas.

11.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas de PcD ou negros, as vagas não ocupadas serão revertidas para os candidatos de ampla concorrência.

11.4. O candidato eliminado será excluído deste Processo Seletivo, seja na categoria ampla concorrência, seja nas categorias vagas reservadas para PcD e/ou negros.

11.5. Havendo reclassificações, as reservas de vagas para PcD e negros respeitarão a ordem de classificação das respectivas listas para cada PRM/Instituição ao qual o concorrente se candidatou nessas categorias.

11.6. As listas de classificação final serão divulgadas, em data oportuna, em *www.residencia.ufrj.br*, no caso das vagas destinadas aos PRMs da UFRJ, CGABEG e CSEGSF, com exceção do Instituto de Doenças do Tórax e do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, os quais divulgarão as suas respectivas classificações finais em seus próprios endereços eletrônicos.

11.7. As listas de classificação final dos demais parceiros serão divulgadas, em data oportuna, em seus endereços eletrônicos próprios, disponíveis nas páginas 55 e 56 do Edital Retificado em 18/10/2023 do Processo Seletivo para Residência Médica 2024, publicado em *www.residencia.ufrj.br*.

## 12. CALENDÁRIO ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO APÓS A RETIFICAÇÃO

01 a 05/11/2023	Inscrições no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> O candidato deverá imprimir seu Comprovante de Inscrição e o boleto bancário para pagamento no Banco do Brasil. <b>A data limite para pagamento do boleto bancário será 05 de NOVEMBRO de 2023 até as 21:00 horas.</b>
01/11/2023	Solicitação de isenção de inscrição das <b>08:00 às 16:00 horas.</b>
01 a 05/11/2023	Solicitação condições especiais para realizar a prova. As solicitações deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:caehu@hucff.ufrj.br">caehu@hucff.ufrj.br</a> no período de 08:00 horas do dia 01 de novembro de 2023 às 21:00 horas do dia 05 de novembro de 2023
02/11/2023	<b>Divulgação do resultado das solicitações de isenção de inscrição em <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> a partir das 12 horas.</b>
06/11/2023	Resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD no endereço eletrônico <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> , a partir das 14:00 horas.
07/11/2023	Recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD 08:00 horas às 21:00 horas
08/11/2023	Resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD e o resultado final do pedido para concorrer às vagas reservadas às PcD e negros, a partir das 12:00 horas, serão divulgados em <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a>
09/11/2023	<b>Confirmação da inscrição:</b> o candidato deverá imprimir o <b>CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA</b> necessário para a realização das provas, a partir das 14:00 horas, no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a>
10/11/2023	<b>Correções no CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA</b> encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:caehu@hucff.ufrj.br">caehu@hucff.ufrj.br</a> das 9:00h às 14:00h
13/11/2023	<b>Disponibilização dos CARTÕES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA</b> com as correções solicitadas, a partir das 12:00 horas.
19/11/2023	<b>09:00 horas – Prova</b> Horário de entrada: 07:30 horas a 08:30 horas. Divulgação do gabarito inicial das provas objetivas no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> após o término de todas as provas, tão logo seja possível.
21/11/2023	<b>Apresentação de Recursos da prova objetiva:</b> deverão ser apresentados por meio do preenchimento do formulário de solicitação de recurso disponível em <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> , das <b>08:00 horas às 12:00 horas.</b>
28/11/2023	O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> a partir das 12:00 horas. O gabarito definitivo será divulgado no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> a partir das 15:00 horas.
01 a 04/12/2023	<b>Divulgação da nota das provas às 12:00 horas do dia 1º de dezembro 2023 no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a>.</b> <b>Os cartões-resposta dos candidatos estarão disponíveis para visualização no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> das 12:00 horas do dia 1º de dezembro até as 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023.</b> <b>Os recursos relacionados às notas das provas objetivas deverão ser apresentados em formulário próprio no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> das 12:00 horas do dia 1º de dezembro até as 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023.</b>
04/12/2023 (concentração dos candidatos às 10:00 horas)	<b>Procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros</b> que solicitaram reserva de vaga, a ser realizado presencialmente na UFRJ. O “Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação”, o “Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação” e o “Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação” serão divulgados no endereço eletrônico <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> , no mesmo dia do Procedimento de heteroidentificação. Datas e horários serão disponibilizados no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a> .
DATA A DEFINIR	<b>Avaliação pela banca multiprofissional, para os candidatos PcD</b> que solicitaram reserva de vaga, a ser realizado presencialmente na UFRJ, no município do Rio de Janeiro. <b>A data será disponibilizada no site <a href="http://www.residencia.ufrj.br">www.residencia.ufrj.br</a>.</b>
ATÉ 31/12	<b>Divulgação da classificação final</b> dos candidatos à ampla concorrência, candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros.

**Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023.**

**Ronaldo Contreiras de Oliveira Vinagre**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo/2024**